LEI Nº 8.005, de 24 de novembro de 2025

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Vigilância Sanitária no Município de Natal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Vigilância Sanitária, a ser comemorado anualmente no dia 5 de agosto, em consonância com o Dia Nacional da Vigilância Sanitária.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá, anualmente, eventos e ações educativas em comemoração ao Dia Municipal da Vigilância Sanitária, visando conscientizar a população sobre a importância do trabalho desses profissionais para a saúde pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 29 de outubro de 2025.

Eriko Jácome **- Presidente**
Kleber Fernandes **- Primeiro Secretário**
Camila Araújo **- Segunda Secretária**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 25/11/2025
Autoria: Nina Souza